

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-EMAP**

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, com base na manifestação Coordenadora de Meio Ambiente - COAMB, resposta ao pedido de esclarecimento feito por empresa interessada, sobre item do Edital da Licitação Pública **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração da Modelagem de Dispersão de Poluentes Atmosféricos; Modelagem de Propagação de Ruído e Execução dos Serviços Contínuos de Monitoramento da Qualidade de Efluentes (água de drenagem e caixa separadora de água e óleo – SAO), Monitoramento da Qualidade do Ar e Monitoramento de Ruído Ambiental do Porto do Itaqui, dos Terminais de Ponta da Espera e Cajupe. Dessa forma, presta-se o seguinte esclarecimento:

QUESTIONAMENTOS

1. No item 2.7.2 do Termo de Referência, um profissional de Nível Técnico exigido pode ser atendido por um profissional que possui graduação de nível superior em engenharia ambiental ou áreas afins?

Resposta

Em relação ao questionamento suscitado, a Coordenadoria de Meio Ambiente (COAMB) se manifestou da seguinte forma:

“O item 2.7.2 do Termo de Referência é atendido com a apresentação de profissional de Nível Técnico, conforme descrito, todavia não há impedimento quanto à apresentação de profissional de graduação de nível superior compatível para execução dos serviços solicitados, frisamos que o critério de julgamento da proposta ser adotado será o de menor preço global.”

2. É necessário que os currículos dos profissionais devam ser enviados como forma de comprovação ou somente o relatório gerencial dos responsáveis técnicos da empresa emitido pelo CREA é suficiente?

Resposta

Quanto essa questão, assim se manifestou a COAMB, conforme subitem 11.1 do Termo de Referência:

“A comprovação pode ser feita por qualquer um dos meios abaixo:

- 1. Profissional como responsável técnico;*
- 2. ART de cargo ou função.*
- 3. Contrato de trabalho ou de prestação de serviço;*
- 4. Contrato social da empresa no qual o profissional figure como sócio;*
- 5. Inscrição do profissional como responsável da empresa licitante no órgão de classe;*
- 6. Contrato preliminar ou compromisso de contrato, pelo qual partes se obrigam a celebrar o contrato definitivo.”*

São Luís/MA, 18 de maio de 2023.

Maykon Froz Marques
Pregoeiro da EMAP